



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL-001/2024**

**PNAB 2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais cujo produto cultural será objeto de apresentação na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, bem como estabelece pontuação extra para grupos minoritários.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Descanso, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.1.1. A premiação trata de reconhecimento pela contribuição prestada pelos agentes culturais no Município presentes na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”.

1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto aos contemplados, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. A condicionante de participação na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”, tem por finalidade divulgar e disseminar a produção cultural dos agentes municipais, proporcionando à comunidade em geral a oportunidade de conhecer e apreciar talentos locais.

1.3. Os agentes culturais participarão da “1º Mostra Cultural do Município de Descanso” sob forma de apresentação cultural, oficina, demonstração ou outro meio de apresentação do seu produto cultural.

1.4. A “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”, será realizada no mês de dezembro de 2024, com programação e regramento a ser divulgado até 11/10/2024.

1.5. A concessão de premiação em ano e/ou período eleitoral, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos, não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97 sendo, portanto, permitida conforme parecer n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.



## 2. DOS VALORES E DO ORÇAMENTO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 67.798,20 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais, vinte centavos) divididos em prêmios conforme distribuição de vagas elencadas no Anexo I deste Edital

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002- DPTO. DE CULTURA

2.126 – EVENTOS E FEIRAS

3.3.90.00.00.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

1.719.0000.0803 LEI ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022 FNC - SEFIC

2.3. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Descanso, por no mínimo dois anos.

3.1.1. A inscrição de candidato poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar (Art. 41, § 1º, decreto 11.453/2023)

3.1.2. As áreas de atuação do agente cultural compreendem: música, artes visuais, teatro, dança, literatura, artesanato e gastronomia.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido



servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na distribuição de vagas do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoa com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência na mesma categoria cultural, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas destinadas a negros e indígenas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI deste edital.

5.7. Para concorrer a uma das vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiências o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência usando o Anexo VII deste edital.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados eventuais procedimentos complementares, caso necessário:

I - heteroidentificação, procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;



II - solicitação de carta consubstanciada, documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência); e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11. As pessoas físicas de que trata o item 5.10 estarão sujeitas aos procedimentos complementares de que trata o item 5.8

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. De 02/09/2024 a 13/09/2024.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – **Inscrição** – Envio da documentação relatada no item de 8.2.

II – **Seleção** - Etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as candidaturas;

III – **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação citados no item 10.2 adiante, caso não os tenham enviado no ato da inscrição.

IV – **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural



## 8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata este item durante o processo de inscrição para o Centro Cultural Coluna Prestes de forma física ou através do e-mail [educultura@descanso.sc.gov.br](mailto:educultura@descanso.sc.gov.br).

8.1.1. O expediente no Centro Cultural para protocolo da documentação ou disposição de servidores para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a inscrição dos candidatos, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min dos dias úteis do período da inscrição.

8.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural do município de Descanso, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, declarações, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, conforme modelo no Anexo IV;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

8.3. Na fase de Habilitação serão solicitados os seguintes documentos, não obrigatórios do momento da inscrição, porém, se desejar, o proponente poderá anexá-los no ato da inscrição:

### **I – NO CASO DE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO:**

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de faturas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

### **II – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social e suas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e alterações, nos casos de organizações da sociedade civil;

d) Certidão negativa com a fazenda municipal.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

### **III - NO CASO DE GRUPOS OU COLETIVOS**

a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de faturas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.4. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria de atuação.

8.4.1. caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente será considerada somente a última inscrição efetuada.

8.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



8.6. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos, junto ao site:

<https://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/> e <https://www.facebook.com/prefeituradescansosc> .

8.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8.10. Ao se inscrever, o agente cultural aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pelo Município de Descanso, podendo ser compartilhados com terceiros, de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de seu objetivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e valor recebido, em observância aos princípios da publicidade e transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. As candidaturas serão analisadas por uma comissão de seleção, cujas as atividades serão registradas em ata.

9.2. Comissão de seleção formada por 03 (três) servidores municipais, e 03 (três) suplentes, devidamente designados.

9.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5. A fase de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Descanso, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.6. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Fase de análise dos documentos do agente cultural.

10.2. O agente cultural deverá apresentar no prazo de 3 dias úteis, após a publicação das candidaturas selecionadas, os documentos elencados no item 8.3, (caso não os tenha enviado voluntariamente junto com a inscrição):

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser enviados ao e-mail [educultura@descanso.sc.gov.br](mailto:educultura@descanso.sc.gov.br) no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <https://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/>.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso a distribuição de vagas, contidas no anexo I, não tenham todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados e redistribuídos igualmente entre as vagas contempladas dentro da mesma categoria.

11.2. As categorias, o valor por categoria e a quantidade de vagas por categoria foram definidos na oitava de participação social, elementos que ficam mantidos na execução do presente Edital.

11.3. No caso de não serem contempladas todas as vagas oferecidas no Quadro do Anexo I a redistribuição dos recursos será igualitária entre os contemplados da mesma categoria, ou seja, o valor total da categoria será dividido entre os inscritos aprovados na mesma, limitado ao número total de vagas por categoria.

*11.3.1. Exemplificando: Para um valor total por categoria de R\$ 9.000,00 para 03(três) vagas, o valor de cada prêmio seria de R\$ 3.000,00, mas, caso tenha apenas 02(dois) inscritos aprovados o valor do prêmio será de R\$ 4.500,00 para cada contemplado, respeitada a reserva de vagas para as cotas.*

## 12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.1. O valor do prêmio será pago na semana subsequente a realização da “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”, na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12.1.2. Caso o agente selecionado não cumpra com sua participação na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”, o valor do seu prêmio ficará retido e redistribuído entre os agentes da mesma categoria.



## 13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

13.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo e-mail [educultura@descanso.sc.gov.br](mailto:educultura@descanso.sc.gov.br) e deve ser protocolado até as 17 horas (dezesete horas), da data final estabelecida para a impugnação, conforme prevê o cronograma no Anexo VIII deste edital, apresentando os motivos.

13.3. O pedido de impugnação será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

13.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [educultura@descanso.sc.gov.br](mailto:educultura@descanso.sc.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), e nos Decretos nº 11.453/2023 e decreto 11.740/2023, do governo federal, sem prejuízo das legislações locais.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/>.

14.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Descanso, que poderá solicitar parecer junto ao departamento jurídico do município.

14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.7. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Descanso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias.

14.9. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br).

Anexo I – Categorias e Distribuição das Vagas

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Descanso

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII – Cronograma

Descanso/SC, 30 de agosto de 2024.

---

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso



## ANEXO I

## EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024

## CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 67.798,20 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais, vinte centavos)

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, nos termos do item 3 do EDITAL CULTURA- 001/2024PNAB 2024.

**3. CATEGORIAS - ÁREAS CULTURAIS**

Os interessados em participar da seleção poderão inscrever-se em quaisquer das áreas ou categorias abaixo, e a sua comprovação de trajetória cultural deverá ser da área ou categoria escolhida.

- Música;
- artes visuais;
- teatro;
- dança;
- literatura;
- artesanato; e
- gastronomia.

**4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Categoria	Descrição	Tipo Proponente	Ampla Concorrência	Cotas PP-IND-PCD	Total Vagas	R\$ Prêmio	R\$ Total
DANÇA	Dança popular ou tradicional, dança contemporânea, clássica, patinação, entre outras	Pessoa Jurídica, Coletivo ou Pessoa Física	2	1	3	3.000,00	9.000,00
TEATRO	Artes cênicas com interpretação de tema livre	Pessoa Jurídica ou Coletivo	2	1	3	5.000,00	15.000,00
MÚSICA	Voz e Instrumental Cantor Solo	Pessoa Física/MEI	3	1	4	1.500,00	6.000,00



	Voz e Instrumental de Dupla ou Grupo	Pessoa Juridica ou Coletivo	4	1	5	2.000,00	10.000,00
ARTESANATO	Produção artesanal de objetos, obras e bens	Coletivo ou Pessoa Física	2	1	3	1.600,00	4.800,00
LITERATURA	Produção literária de autoria do agente cultural	Pessoa Juridica, Coletivo ou Pessoa Física	1	1	2	4.000,00	8.000,00
GASTRONOMIA	As práticas de preparo de alimentos, campo de grande relevância cultural, socializado com a comunidade.	Pessoa Juridica, Coletivo ou Pessoa Física	2	1	3	2.000,00	6.000,00
ARTES PLÁSTICAS VISUAIS	Artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.	Pessoa Juridica, Coletivo ou Pessoa Física	2	1	3	2.996,40	8.989,20

<b>LEGENDA</b>			
<b>AC</b>	<b>PP</b>	<b>IND</b>	<b>PCD</b>
<i>Ampla Concorrência</i>	<i>Pessoas Negras (Pretos e Pardos)</i>	<i>Indígenas</i>	<i>Pessoas com Deficiência</i>

*Caso alguma categoria não tenha nenhum interessado classificado, ou apto a receber o prêmio, o valor será remanejado de forma igualitária para todas as vagas das demais categorias.*



**ANEXO II**

**EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**1.1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica  
 Representante de Coletivo sem CNPJ

**1.2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:.....

Conta:.....

Banco:.....

**1.3. Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**2. PARA PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTE DE GRUPO COLETIVO SEM CNPJ:**

2.1. Nome Completo: .....

2.2. Nome artístico ou nome social (se houver):.....

2.3. CPF: .....

2.4. RG:.....Órgão expedidor e estado:.....

2.5. Data de nascimento:.....Idade:.....

**2.6. Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena



**2.7. Você é uma pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2.8. Endereço:**

Rua e número.....

Bairro ou comunidade:.....

**2.9. E-mail:**.....

**2.10. Telefone:** .....

**2.11. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:.....

Ano de Criação:.....

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?\* .....

*\*(obrigatório o preenchimento do anexo IV, com assinatura de no mínimo 70% dos integrantes do Coletivo)*

**3. PARA PESSOA JURÍDICA:**

**3.1. Razão Social**.....

**3.2. Nome fantasia**.....

**3.3. CNPJ**.....

**3.4. Endereço da sede:**.....



3.5. Cidade:.....

3.6. Estado:.....

3.7. Número de representantes legais.....

3.8. Nome do representante legal.....

3.9. CPF do representante legal.....

3.10. E-mail do representante legal.....

3.11. Telefone do representante legal.....

**3.12. Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**3.13. Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

## 4. PARA TODOS OS PROPONENTES - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (Pode anexar mais páginas ou linhas se necessário)

**4.1. Escolha a categoria em que vai concorrer:**

.....

**4.2. Descreva a sua trajetória cultural** (sua atuação e contribuição no segmento cultural)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Descanso

**4.3. Relacione quais ações ou projetos você desenvolveu com outras esferas do conhecimento, tais como educação, saúde, social, outras entidades filantrópicas, etc?**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**4.4. Como você considera sua contribuição sociocultural para com a comunidade?**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**4.5. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**4.6. Outras informações que julgar interessantes:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**4.7. Indique qual a forma de participação na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”:**

- apresentação cultural,
- oficina,
- demonstração
- outro meio de apresentação do seu produto cultural.

**4.8. Descreva um pouco sobre seu projeto de participação na “1º Mostra Cultural do Município de Descanso”:**

.....  
.....  
.....  
.....



---

---

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como: fotos, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, declarações entre outros documentos.
- Junte os documentos obrigatórios de que trata o item 8.2 do edital.

*Ao se inscrever, o agente cultural aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pelo Município de Descanso, podendo ser compartilhados com terceiros, de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de seu objetivo, com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e valor recebido, em observância aos princípios da publicidade e transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*





## ANEXO III

## EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proponente, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (1-10)
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social.	10
D	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, como medidas afirmativas, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Contribuição do agente cultural com as demais entidades filantrópicas do município.	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham em sua composição pessoas com deficiência.	5
L	Contribuição do proponente com as demais entidades filantrópicas do município.	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		20



- ✓ Os critérios gerais obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- ✓ Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- ✓ A pontuação atribuída em cada critério será definida por consenso da comissão de seleção/avaliação.
- ✓ A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma das notas atribuídas a cada critério.
- ✓ Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L respectivamente.
- ✓ Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será classificado o proponente com maior idade, no caso de pessoa física, e por sorteio, no caso de pessoa jurídica ou grupo coletivo.
- ✓ Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- ✓ Serão contemplados os agente culturais, na ordem de classificação, até o limite de vagas em cada categoria cultural, respeitada a distribuição de cotas.
- ✓ A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: .....

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:.....

Dados pessoais do representante:

RG..... CPF.....

Telefone..... e-mail.....

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: ..... elege[m] a pessoa indicada no campo acima como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DOCUMENTO, ASSINATURAS. Multiple empty rows for data entry.

Se for necessário anexe mais uma lista

Local e data .....



**ANEXO V**

**EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:.....

Nº DO CPF OU CNPJ:.....

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco..... Agência .....Conta.....

Declaro que recebi a quantia de R\$ ..... (.....), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CULTURA-001/2024 – PNAB 2024 e autorizo a publicação de meu nome e CPF, ou Razão Social e CNPJ e valor recebido.

Descanso/SC, ..... de ..... 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO VI**

**EDITAL CULTURA-001/2024 - PNAB 2024**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)*

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital **CULTURA-001/2024 – PNAB 2024** que sou  
.....(informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

.....

Assinatura



**ANEXO VII**

**EDITAL CULTURA-001/2024 – PNAB 2024**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital CULTURA-001/2024 – PNAB 2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

.....  
Assinatura



## ANEXO VIII

## EDITAL CULTURA-001/2024 – PNAB 2024

## CRONOGRAMA

## 1. CRONOGRAMA

As fases do Edital CULTURA-001/2024-PNAB2024 seguirão o seguinte cronograma:

PERÍODO DATA	FASE	LOCAL
02/09/2024	Publicação do Edital	Diário Oficial dos Municípios- DOM (extrato), <a href="http://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/">descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/</a> (íntegra)
05/09/2024	Data limite para impugnação deste edital	<a href="mailto:educultura@descanso.sc.gov.br">educultura@descanso.sc.gov.br</a>
02/09/2024 a 13/09/2024	Período de inscrição e envio de documentos	Protocolo no Centro Cultural ou <a href="mailto:educultura@descanso.sc.gov.br">educultura@descanso.sc.gov.br</a>
16/09/2024 a 18/09/2024	Seleção das candidaturas (avaliação por pontuação)	Comissão de seleção
18/09/2024	Divulgação provisória das candidaturas selecionadas	<a href="http://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/">descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/</a>
19/09/2024 a 23/09/2024	Prazo para recurso	<a href="mailto:educultura@descanso.sc.gov.br">educultura@descanso.sc.gov.br</a>
24/09/2024 a 25/09/2024	Habilitação das candidaturas (envio de documentos)	<a href="mailto:educultura@descanso.sc.gov.br">educultura@descanso.sc.gov.br</a>
26/09/2024 a 27/09/2024	Habilitação das candidaturas (análise pela comissão de seleção)	Comissão de seleção
27/09/2024	Divulgação provisória das candidaturas habilitadas	<a href="http://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/">descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/</a>
30/09/2024 a 02/10/2024	Prazo para recurso	<a href="mailto:educultura@descanso.sc.gov.br">educultura@descanso.sc.gov.br</a>
04/10/2024	Divulgação do resultado final	<a href="http://descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/">descanso.sc.gov.br/aldir-blanc/</a>